



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Número : 95  
Lei Federal 14.133/2021 (art. 18)

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Número : 95**

Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021

**1. DADOS DO SETOR(ES) REQUISITANTE(S)**

<b>Data</b>	20 de junho de 2024
<b>SECRETARIA</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM NASCIDO PARA SUPRIR AS CONDIÇÕES FINANCEIRAS E O ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS (MÃES GESTANTES) QUE SÃO ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA DO PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS(PIS) NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO - BAHIA.

**II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO TEM O OBJETIVO DE ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO DOURADO-BA, NO QUE TANGE A LEI DE BENEFÍCIO EVENTUAL, QUE GARANTE O AUXÍLIO NATALIDADE PARA AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, VISTO QUE O BENEFÍCIO EVENTUAL DE AUXÍLIO-NATALIDADE CONSTITUI-SE EM ATENÇÃO NECESSÁRIA AO RECÉM-NASCIDO, BEM COMO À MÃE, ATRAVÉS DE BENS DE CONSUMO. TAL BENEFÍCIO SERÁ OFERTADO ÀS GESTANTES HIPOSSUFICIENTES QUE RESIDEM EM NOSSO MUNICÍPIO.

**III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

DO LEVANTAMENTO ANALISADO NO MERCADO O PREGÃO ELETRÔNICO FOI A MODALIDADE SELECIONADA COMO A MAIS VIÁVEL, TENDO EM VISTA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

**IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO**

LEVANDO-SE EM CONTA A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO BÁSICO DAS FAMÍLIAS TORNA - SE IMPRESCINDÍVEL A AQUISIÇÃO DESSES MATERIAIS EM RAZÃO PARA ATENDER AS FAMÍLIAS DE BAIXO PODER AQUISITIVO QUE VISAM GARANTIR ASSIM A PROTEÇÃO SOCIAL ESTABELECIDADA ATRAVÉS DA LOAS (LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A INCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE).

**V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	175001	BANHEIRA AQUA BABY 20L	UND	300,00
2	177972	CAMISETA PARA RN EM MALHA 33% ALGODAO E 67% POLIESTER	UND	300,00
3	177981	COBERTOR 100% ALGODÃO 75 CM X 75 CM	UND	300,00
4	185884	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODAO	UND	300,00
5	177977	KIT CUEIRO FLANELADO, PACOTE COM 03 UND., 100% ALGODÃO	UND	300,00

6	177979	MACACÃO COMPRIDO FELPUDO PARA RN 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER. TAMANHO UNICO	UND	300,00
7	177978	MEIA DE RN. PACOTE CONTENDO 02 UNDADES. 90% POLIEMIDA E 10% ELASTANO.	UND	300,00
8	177974	MIJÃO PARA RN EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER	UND	300,00
9	177971	PAGÃO EM MALHA 100% ALGODÃO	UND	300,00
10	177975	TOALHA DE BANHO FELPUDO LEVE COM TOUCA, TAMANHO 60 CM X 70CM 100% ALGODAO	UND	300,00

**VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

UTILIZAMOS A METODOLOGIA DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS VALORES OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS PARA ESTABELECEER UM PREÇO DE REFERÊNCIA CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

**VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL**

O PROCESSO DEVERÁ LICITADO POR ITEM, POR SER ECONOMICAMENTE VIÁVEL, TENDO EM VISTA QUE A LICITAÇÃO POR ITEM TORNA-SE MAIS COMPETITIVA, O QUE ALCANÇA AINDA MAIS A ECONOMICIDADE DA CONTRATAÇÃO.

**VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

NÃO SE FAZ NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES PARA A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

**IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO**

A AQUISIÇÃO ENCONTRA-SE ALINHADA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, BEM COMO COM O QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS.

**X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

ESPERA-SE QUE A CONTRATAÇÃO PROMOVA A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ESPECIAL AOS PROGRAMAS E FINS SOCIAIS.

**XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO**

NÃO HAVERÁ NECESSIDADE DE ADEQUAÇÕES NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO.

**XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

DADA A NATUREZA DO OBJETO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR, NÃO SE VERIFICA IMPACTOS AMBIENTAIS RELEVANTES, SENDO NECESSÁRIO TÃO SOMENTE QUE A LICITANTE ATENDA AOS CRITÉRIOS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES E À POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, E NORMAS AMBIENTAIS.

**XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

EM RELAÇÃO À VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSTATA-SE QUE A CONTRATAÇÃO É CONSIDERADA FAVORÁVEL, OS REQUISITOS RELEVANTES PARA CONTRATAÇÃO FORAM ADEQUADAMENTE LEVANTADOS E ANALISADOS.

**XV - RESPONSÁVEIS**

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

JOÃO DOURADO, em 20 de junho de 2024.

---

SIMONE VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA - RECEPCIONISTA

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP)



## 1. SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

## 2. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS MÃES (GESTANTES) QUE SÃO ACOMPANHADAS PELO PROGRAMA DO PRIMEIRO INFÂNCIA NO SUAS, NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO- BAHIA.

## 3. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório tem o objetivo de atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de João Dourado-Ba, no que tange a Lei de Benefício Eventual, que garante o auxílio natalidade para as famílias em situação de vulnerabilidade social, visto que o benefício eventual de auxílio- natalidade constitui-se em atenção necessária ao recém-nascido, bem como á mãe, através de bens de consumo. Tal benefício será ofertado às gestantes hipossuficientes que residem em nosso município.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	175001	BANHEIRA AQUA BABY 20L	UND	300,00
2	177972	CAMISETA PARA RN EM MALHA 33% ALGODAO E 67% POLIESTER	UND	300,00
3	177981	COBERTOR 100% ALGODÃO 75 CM X 75 CM	UND	300,00
4	185884	FRALDA DE TECIDO 100% ALGODAO	UND	300,00
5	177977	KIT CUEIRO FLANELADO, PACOTE COM 03 UND., 100% ALGODÃO	UND	300,00
6	177979	MACACÃO COMPRIDO FELPUDO PARA RN 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER. TAMANHO UNICO	UND	300,00
7	177978	MEIA DE RN. PACOTE CONTENDO 02 UNDADES, 90% POLIEMIDA E 10% ELASTANO.	UND	300,00
8	177974	MIJÃO PARA RN EM MALHA 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER	UND	300,00
9	177971	PAGÃO EM MALHA 100% ALGODÃO	UND	300,00
10	177975	TOALHA DE BANHO FELPUDO LEVE COM TOUCA, TAMANHO 60 CM X 70CM 100% ALGODAO	UND	300,00

## 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

5.2. Entrega: 10 (dez) dias úteis.

5.3. O envio da Ordem de Compras à CONTRATADA poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação.

5.4. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados a secretaria de obras, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente compreendido entre 08h00minh às 12h00minh e entre 14h00min às 17h00min, sem custos adicionais.

5.5. A CONTRATANTE fica obrigada a substituir os serviços defeituosos no prazo



máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria solicitante.

## **6. DA GARANTIA**

**6.1.** O prazo de garantia dos serviços será conforme o manual do fabricante, além do prazo legal estipulado pelo código de defesa do consumidor.

## **7. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2024 será:

**Órgão(s)/ Unidade(s):**

02.07.02 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO DE ASSIST. SOCIAL

**Projeto(s) Atividade(s):**

2052 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

2059 MANUT. DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

**Elemento(s) de despesa:** 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**Fonte(s) de recursos:** 1-500-0000; 1-660-0000; 1-661-0000.

## **8. VIGÊNCIA**

**8.1.** O A vigência da presente contratação será até 31 de dezembro de 2024.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

### **9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- g)** prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;
- h)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



j) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

#### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Atestado de capacidade técnica

### **10. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

**10.1.1** Da exigência de amostra:

**10.1.1.1** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra no prazo limite de 10 dias úteis, na secretaria municipal de obras deste município, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**10.1.1.2** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**10.1.1.3** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

### **11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**11.1.** Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

Provisoriamente: de posse da proposta respectiva, serão recebidos os serviços para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes constantes neste Termo de Referência e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para sua correção.

Definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e, estando de acordo com a Ordem de Compra, será efetivado o recebimento definitivo, com assinatura no documento auxiliar da NF-e (Danfe) ou nas vias da Nota Fiscal.

O recebimento definitivo não eximirá o prestador de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Secretaria Solicitante venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado para uso.

Na hipótese de os serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários.

No caso de não entrega, prestação inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o setor de Licitações informando as irregularidades encontradas. Após isso, a contratada estará sujeita às penalidades conforme disposto na Lei 14.133/21.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por



cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:**

**13.1** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.2.** Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Fiscal de Contrato: Simone Vieira Silva de Oliveira, Matrícula 3780.

Nome do Gestor de Contrato: M<sup>a</sup> Rejane Monteiro Fernandes- Matrícula 3618

### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**14.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**14.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**14.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**14.4** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**14.5** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**14.7** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o



representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

**14.8** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**15.1.** Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

**15.2.** Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

**15.3.** Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

**15.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**16.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

**16.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**16.3.** Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**16.4.** Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

**16.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

**16.6.** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

**17.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será



comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

**17.3.** O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la á CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**17.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

**17.5.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

João Dourado, 20 de junho de 2024

EDIANA DE CASTRO DOURADO SANTOS  
Secretária Municipal de Assistência Social